



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2019

Processo nº 121/2019.
Inexigibilidade nº 004/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49 e RG M-351424 SSP/MG.

CONTRATADO:

CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, estabelecida na cidade de Alfenas/MG, na Rua Martins Alfenas, nº 1616, bairro Centro, CEP: 37.130-081, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 16.650.756/0001-16, representada pelo Sr. Edward Quirino dos Santos, portador do RG nº 5825, CRM/MG, e do CPF n.º 081.478.846-72, residente e domiciliado na cidade de Alfenas/MG, na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 117, bairro Centro, CEP: 37.130-145.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 062/2019, firmado em 16/08/2019, conforme disposto nos termos da alínea “b” do inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, e suas modificações, e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na distribuição do valor total estimado do contrato para o exercício de 2019 e exercício seguinte, no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato 062/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor previsto para o exercício de 2019, atualmente de R\$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais), passará a R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais); o valor previsto para o exercício seguinte, atualmente de R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais) passará a R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais). O valor total estimado para o contrato permanece em R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Edward

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.115-000

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Adm: 2017/2020



Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 01 de Novembro de 2019.

VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
EDWARD QUIRINO DOS SANTOS
Representante legal